

Número do documento: 2324988

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Abre ao FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ crédito suplementar de **R\$ 10.000.000,00** para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 e o inciso II do art. 80 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ – FDID, para auxílio às ações de combate ao novo coronavírus - COVID-19, por parte da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, no valor de **R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)** para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme o anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**  
*Governador*

**José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**  
*Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo*

